[Logotipo do Ministério Público do Estado de São Paulo](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/home_interna)

|  |  |
| --- | --- |
| |  | | --- | | Notícia | |

|  |
| --- |
| Quinta-Feira , 21 de junho de 2018  **TJ acolhe tese da Procuradoria de Difusos e condena Pão de Açúcar por produtos vencidos**  **Foi fixada indenização no valor de R$ 500 mil mais correção**  Acolhendo parecer do promotor de Justiça designado em segunda instância Marcelo Dawalibi e a sustentação oral produzida pela procuradora de Justiça Dora Bussab, ambos integrantes da Procuradoria de Justiça dos Interesses Difusos e Coletivos, o Tribunal de Justiça de São Paulo condenou o Pão de Açúcar ao pagamento de danos morais e materiais sofridos individualmente pelos consumidores, bem como ao pagamento de danos morais difusos, no valor de R$ 500 mil, com juros e correção monetária, por expor à venda produtos com validade vencida. Além disso, a empresa ficou sujeita a multa, caso repita essa conduta.  Acompanhando o voto do relator, desembargador Luis Fernando Nishi, a 32ª Câmara de Direito Privado do TJ reformou, por unanimidade, sentença de improcedência da ação civil pública proposta pela promotora de Justiça do Consumidor da Capital Ana Beatriz Frontini.  O recurso de apelação foi interposto pelo Promotor de Justiça Mário Pariz, também da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital. |

|  |
| --- |
| **Núcleo de Comunicação Social**  Ministério Público do Estado de São Paulo - Rua Riachuelo, 115 – São Paulo (SP)  [comunicacao@mpsp.mp.br](mailto:comunicacao@mpsp.mp.br) | Tel: (11) 3119-9027 / 9028 / 9031 / 9032 / 9039 / 9040 / 9095 |